

EDITAL 04/2023/DG/CDR

COMPLEMENTAÇÃO PAEVS - CÂMPUS CAÇADOR

A diretora-geral do Câmpus Caçador, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação no PAT 2023 do projeto 22 CDR-2.4.4/23 - Projeto Cooperar, cujo recurso foi realocado para o projeto do PAT 06 CDR-P602/23: Qualificar as ações de assistência estudantil no campus Caçador, torna público o presente edital que visa a concessão de auxílio financeiro conforme regras do Edital nº 02/2023/DAE-PROEN aos alunos selecionados, porém que não foram contemplados para auxílio permanência em virtude de ausência de recursos orçamentários, e estabelece as normas:

1. Objetivo

- 1.1 O presente edital tem como objetivo contemplar estudantes com Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido, que tiveram sua solicitação de concessão de auxílio permanência deferida conforme regras do Edital n. 02/2023/DAE-PROEN e suas retificações, porém que não foram contemplados em virtude de ausência de recursos orçamentários. Nesse sentido, o presente edital, realizado com recursos destinados no Plano Anual de Trabalho (PAT) do IFSC Câmpus Caçador para o ano de 2023, tem por objeto distribuir auxílio financeiro em forma de pecúnia ao estudante matriculado em curso presencial e em situação de vulnerabilidade social, visando à permanência e êxito no percurso acadêmico.
- 1.2 Este edital contemplará os estudantes até o limite orçamentário de que trata a realocação do recurso aprovado no PAT 2023 do projeto 22 CDR-2.4.4/23 Projeto Cooperar e do projeto 06 CDR-P602/23: Qualificar as ações de assistência estudantil no campus Caçador, através de chamadas de concessão.



2. Cronograma do edital

2.1 As etapas das chamadas de concessão ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

Chamadas	Resultado Preliminar	Recurso ao resultado	Resultado Homologa do	Prazo para entrega do Termo de Compromisso	Número de parcelas a receber	Início do recebimento
Agosto	15/08	16/08	17/08	18/08	Até 4	Setembro
Setembro	12/09	13/09	14/09	18/09 a 19/09	Até 3	Outubro

3. Das especificidades deste Edital

3.1 Sendo este um edital do Câmpus, dada a restrição de recursos orçamentários existentes e a piora da situação econômica de muitas famílias, sobretudo as mais vulneráveis, serão distribuídos auxílios financeiros conforme tabela abaixo, por até 04 meses para estudantes que se inscreveram no Edital nº 02/2023/DAE-PROEN e, conforme resultado publicado no site https://www.ifsc.edu.br/resultados-paevs, estão indicados como DEFERIDO - SEM AUXÍLIO, ou seja, não foram contemplados em virtude da ausência de recursos para tanto por parte da assistência estudantil.

4. Da concessão do auxílio financeiro

- 4.1 A concessão dos auxílios financeiros obedecerá à ordem de classificação disposta no resultado publicado para as chamadas do Edital n. 02/2023/DAE-PROEN, no link mencionado no item 3.1, e seguirá até o limite orçamentário dos projetos do PAT CDR acima mencionados. A lista de estudantes concedidos com o auxílio será publicada no site do IFSC Caçador.
- 4.2 Será concedido apenas um auxílio financeiro por CPF, independente da quantidade de matrículas simultâneas que o estudante possua.



- 4.3 O estudante que tiver mudança de matrícula terá o auxílio financeiro cancelado.
- 4.4 A distribuição do Auxílio Permanência, conforme Edital n. 02/2023/DAE-PROEN, será ordenada por meio do IVS, primeiramente aos estudantes com maior vulnerabilidade social, conforme tabela abaixo:

FAIXA IVS	VALOR AUXÍLIO
400	446,00
333	231,00
267	132,00
200	132,00
133	132,00

- 4.4.1 Para efeito de desempate serão observados, na ordem, os seguintes critérios:
- I menor renda per capita;
- II oriundo de escola pública;
- III maior idade.
- 4.5 O estudante poderá acumular o recebimento do Auxílio Financeiro com o Auxílio Compulsório e o Auxílio Emergencial.
- 4.6 O estudante matriculado em componentes curriculares de estágio; trabalho de conclusão de curso; e/ou em programa de intercâmbio receberá o Auxílio Financeiro integral, mesmo que desempenhe atividades acadêmicas fora das dependências do IFSC.

5. Da continuidade do auxílio financeiro

5.1 A Coordenadoria Pedagógica fará o controle sobre as matrículas, devendo o estudante manter-se matriculado e com frequência regular em todo o período de recebimento do auxílio financeiro vigente deste edital.

5.2 A qualquer tempo o estudante poderá solicitar o cancelamento do Auxílio Financeiro comunicando a Coordenadoria Pedagógica do Câmpus, por meio do e-mail assistenciaestudantil.cdr@ifsc.edu.br.

6. Da divulgação do resultado e da documentação do auxílio financeiro

6.1 O estudante, cujo nome consta na publicação de cada chamada, deverá enviar para a Coordenadoria Pedagógica, no e-mail <u>assistenciaestudantil.cdr@ifsc.edu.br</u>, obrigatoriamente, o Termo de Compromisso preenchido e assinado (ANEXO I) nos prazos estabelecidos no item 2.1.

7. Dos recursos do auxílio financeiro

7.1 Para entrar com recurso, o estudante deverá preencher e enviar formulário pelo e-mail <u>assistenciaestudantil.cdr@ifsc.edu.br</u>, com o Título: Recurso ao Resultado Edital 01/2023

7.2 A análise do recurso será divulgada no site do câmpus.

8.0 Disposições finais

8.1 Caso o aluno, durante a vigência desta chamada, venha a ser contemplado pela reitoria no edital número 02/2023/DAE-PROEN, o pagamento do auxílio financeiro



constante desta chamada, será automaticamente suspenso, não fazendo jus o pagamento em duplicidade.

Caçador, 14 de agosto de 2023.

DANIELLE REGINA ULLRICH

Diretora-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

TERMO DE COMPROMISSO

DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

() COMPLEMENTAÇÃO PAEVS - CAMPUS CAÇADOR Eu,_____, matriculado sob nº. _____, curso _____ _____, módulo/fase _____ portador da identidade nº_____, CPF nº_____número de telefone ()_____ e e-_____, afirmo estar ciente que devo mail cumprir com as condições e normas descritas no edital vigente, para o recebimento do auxílio que me foi concedido, bem como com os critérios de continuidade a cada rematrícula. Afirmo ciência que em caso de chamada extra do auxílio permanência não terei direito à renovação, devendo entregar novo requerimento de participação em chamadas subsequentes. Solicito que o valor do auxílio seja depositado em minha conta bancária conforme segue: ____, agência: ______, conta nº:__ Tipo de conta: () Corrente; () Poupança. Auxílio integrante do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social - PAEVS -Assistência Estudantil no IFSC, em conformidade com o Decreto nº. 7.234, de 19 de julho de 2010 e Resolução CS Nº 41, de 19 de dezembro de 2017. Estudante (Para uso do IFSC) Recebido em: Responsável Assistência Estudantil